



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	523
25/04/2013	
RUBRICA	FOLHAS

*[Handwritten signature]*

MENSAGEM/019

Rio Grande, 25 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 010, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 158.974,10.**

A abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, conforme Lei 7.265 de 04 de Julho de 2012.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 158.974,10.

**Art. 1º** Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**PROGRAMA – 0012 – Guarda Municipal**

**Ação: 2061 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

**Art. 2º** Fica incluída ação e abertos os Créditos Adicionais Especiais, no GABINETE DO PREFEITO no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, conforme Lei 7.265 de 04 de Julho de 2012 no valor de **R\$ 158.974,10 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais com dez centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

06 – Complexo Técnico Operacional

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0012 – Guarda Municipal

**2061 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no **GABINETE DO PREFEITO**, no valor de **R\$ 158.974,10 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais com dez centavos)**, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

06 – Complexo Técnico Operacional

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0012 – Guarda Municipal

**2061 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	(recurso 0001)	(3558)	R\$ 7.950,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(recurso 0001)	(3559)	R\$ 149.024,10
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	(recurso 0001)	(3560)	R\$ 2.000,00

**Art. 4º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 3º, anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 158.974,10 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais com dez centavos)**, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMUA	14.01.11.331.0007.2606	0001	1134	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
SMMUA	14.02.06.181.0012.2615	0001	1255	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	7.950,00
SMMUA	14.02.06.181.0012.2615	0001	1256	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.024,10
SMMUA	14.02.06.181.0012.2615	0001	1798	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>158.974,10</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de janeiro de 2013.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/SMMUA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

## TITULO V DOS CREDITOS ADICIONAIS

Art. 40 - Sao creditos adicionais as autorizacoes de despesa nao computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orcamento.

Art. 41 - Os creditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforco de dotacao orcamentaria;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais nao haja dotacao orcamentaria especifica;
- III - extraordinarios, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comocao intestina ou calamidade publica.

Art. 42 - Os creditos suplementares e especiais serao autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

NOTA: Fica o art. 43 vetado pelo Presidente e mantidos pelo Congresso Nacional.

Art. 43 - A abertura dos creditos suplementares e especiais depende da existencia de recursos disponiveis para ocorrer a despesa e sera precedida de exposicao justificativa.

Paragrafo 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que nao comprometidos:

- I - o superavit financeiro apurado em balanco patrimonial do exercicio anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadacao;
- III - os resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orcamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - o produto de operacoes de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.

Paragrafo 2º - Entende-se por superavit financeiro a diferenca positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos creditos adicionais transferidos e as operacoes de credito a eles vinculadas.

Paragrafo 3º - Entende-se por excesso de arrecadacao, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferencas acumuladas mes a mes, entre a arrecadacao prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendencia do exercicio.

Paragrafo 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizaveis, provenientes de excesso de arrecadacao, deduzir-se-a a importancia dos creditos extraordinarios abertos no exercicio.

Art. 44 - Os creditos extraordinarios serao abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dara imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45 - Os creditos adicionais terao vigencia adstrita ao exercicio financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposicao legal em contrario, quanto aos especiais e extraordinarios.

Art. 46 - O ato que abrir credito adicional indicara a importancia, a especie do mesmo e a classificacao da despesa, ate onde for possivel.



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 523/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vere. F. Carlos Sato

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de 01 de 2013

[Assinatura]  
Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº 194/13

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Fevereiro de 2013

[Assinatura]  
Consultor Jurídico

### DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de Janeiro de 2013

[Assinatura]  
Relator(a)



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....523113.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de 01 de 2013

  
.....  
Presidente

  
.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

  
.....  
Membro

.....  
Membro



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**

**PARECER**

PROCESSO Nº: 523/13

TIPO/Nº: PLE 10/13

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

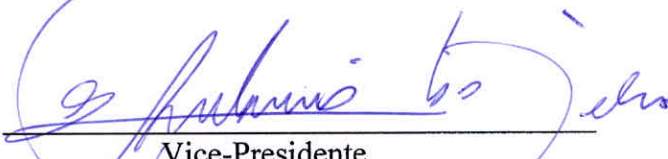
**Admissibilidade**

**Não-admissibilidade**


**Justificativa:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

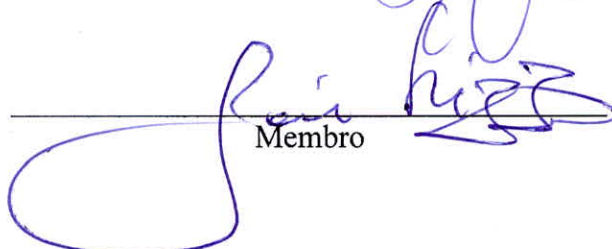
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de Janeiro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0110/13  
Proc. 0523/2013

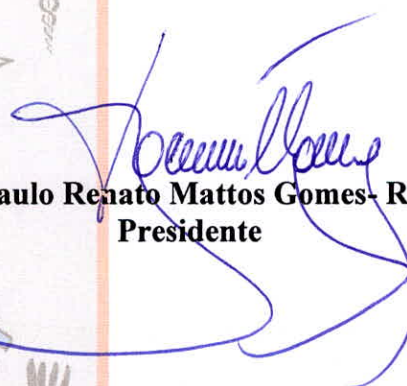
Rio Grande, 30 de janeiro de 2013.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 010 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho**  
Presidente

**ANEXO: Acresce ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.292, de 28/08/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 158.974,10 .**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 158.974,10.**

**Art. 1º** Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**PROGRAMA – 0012 – Guarda Municipal**

**Ação: 2061 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

**Art. 2º** Fica incluída ação e abertos os Créditos Adicionais Especiais, no GABINETE DO PREFEITO no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, conforme Lei 7.265 de 04 de Julho de 2012 no valor de **R\$ 158.974,10 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais com dez centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

06 – Complexo Técnico Operacional

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0012 – Guarda Municipal

2061 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no GABINETE DO PREFEITO, no valor de **R\$ 158.974,10 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais com dez centavos)**, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

06 – Complexo Técnico Operacional

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0012 – Guarda Municipal

**2061 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	(recurso 0001)	(3558)	R\$ 7.950,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(recurso 0001)	(3559)	R\$ 149.024,10
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	(recurso 0001)	(3560)	R\$ 2.000,00

**Art. 4º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 3º, anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 158.974,10 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais com dez centavos)**, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMUA	14.01.11.331.0007.2606	0001	1134	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
SMMUA	14.02.06.181.0012.2615	0001	1255	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	7.950,00
SMMUA	14.02.06.181.0012.2615	0001	1256	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.024,10
SMMUA	14.02.06.181.0012.2615	0001	1798	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>158.974,10</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.353, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 158.974,10.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**PROGRAMA – 0012 – Guarda Municipal**

**Ação: 2061 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

**Art. 2º** Fica incluída ação e abertos os Créditos Adicionais Especiais, no GABINETE DO PREFEITO no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, conforme Lei 7.265 de 04 de Julho de 2012 no valor de **R\$ 158.974,10 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais com dez centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**06 – Complexo Técnico Operacional**

**06 – Segurança Pública**

**181 – Policiamento**

**0012 – Guarda Municipal**

**2061 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

**3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo**

**3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no GABINETE DO PREFEITO, no valor de R\$ 158.974,10 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais com dez centavos), conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

06 – Complexo Técnico Operacional

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0012 – Guarda Municipal

2061 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	(recurso 0001)	(3558)	R\$ 7.950,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(recurso 0001)	(3559)	R\$ 149.024,10
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	(recurso 0001)	(3560)	R\$ 2.000,00

Art. 4º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 3º, anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 158.974,10 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais com dez centavos), de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMUA	14.01.11.331.0007.2606	0001	1134	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
SMMUA	14.02.06.181.0012.2615	0001	1255	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	7.950,00
SMMUA	14.02.06.181.0012.2615	0001	1256	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.024,10
SMMUA	14.02.06.181.0012.2615	0001	1798	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL						158.974,10

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 1º de fevereiro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/SMMUA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8949 (30.07.2013)

PROCESSO Nº 523/13 (PLE 10/13)

**VOTAÇÃO NOMINAL**

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	✓		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-KANELÃO	✓		
3	JOSE ANTONIO DA SILVA – REPOLHINHO	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ – ANDRÉ BATATINHA	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOZO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES – PROFª DENISE	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUI- CABELEREIRO DIRNEI	✓		
12	FLAVIO VELEDA MACIEL- FLAVIO VIGILANTE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS –FLAVIO SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA- VAVA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA- CHARLES SARAIVA	✓		
18	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA – JULIO CESAR	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES -THIAGUINHO	✓		
	RESULTADO:	16		